

Proc. Administrativo 26- 3.320/2024

De: Jaqueline V. - SASHAB - AAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/01/2025 às 12:00:56

Setores envolvidos:

GP, SASHAB, SFA - DCL, SFA - CONT, PGM, SASHAB - AAS

Uniformes - Pregão Eletrônico

Bom dia!

O contrato já foi gerado no LC sob o número 03/2025.

Segue o Contrato para assinatura dos envolvidos e formalização do mesmo.

Att,

—

Jaqueline Vedovato
Oficial Administrativo

Anexos:

Contrato_Assinado_Uniformes_Sao_Martinho_da_Serra.pdf



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES Nº 03/2025, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 /MENOR PREÇO POR LOTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024 HOMOLOGADO EM 03/01/2025.

São Martinho da Serra, 13 de janeiro de 2025.

CONTRATO que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Robson Flores da Trindade, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **B J DE QUADROS CONFECÇÃO DE UNIFORMES EIRELI** endereço Flavio Antônio Gobbi, 90, sala 01, CNPJ Nº 27.423.588/0001-42, Bairro Boa Vista, no Município de Carazinho no Estado do Rio Grande do Sul neste ato representado pelo Sr. **JOELSON CARLOS PIAZZA BRINGHENTI**, portador RG nº e do CPF nº 258.960.830-68, doravante designado(a) simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes para a oficina de esportes ofertada pelo Centro de Referência em Assistência Social – CRAS através da Secretaria de Assistência Social do município de São Martinho da Serra. Os objetos serão licitados na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por lote conforme Lei 14.133/21, cuja dotação orçamentária é proveniente de emenda impositiva, Emenda Orçamento nº 12, de acordo com o Projeto de Lei nº 40/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1 A aquisição do objeto estará liberada logo após assinatura do contrato.
- 2.2. Será adquirido os uniformes em sua totalidade de uma só vez dentro da vigência do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 9.899,28 (nove mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

3.2 DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Descrição do objeto	Und	Qtd	Marca	Valor unitário	Valor total
01	<p>Camiseta esportiva para futsal: Tecido DRY FIT; Gola v; Detalhe com costura na volta da gola na cor vermelha; Barra da cintura irá ser na mesma cor vermelha, igual a da volta da gola</p> <p>Frente: Brasão do município de São Martinho da Serra/RS centralizado na altura do esquerdo peito Tamanho: 7 x 8 cm, conforme Anexo nº 1</p> <p>Costas: Logon centralizado na parte superior das costas do CRAS tamanho: 15 x 10 cm (C x A) conforme ANEXO Nº 2 Numeração de 1 ao 10, ou seja, cada camiseta terá um número diferente de 1 até o 10. Cor branca pintada, tamanho parecido com a imagem ilustrativa. Obs.: Pintura sublimado ou adesivado nas cores de acordo com o modelo no Anexo I e tamanhos proporcionais.</p>	UND	216		26,61	5.747,76
02	<p>Calção esportivo para futsal: Tecido DRY FIT; Cor predominante azul, igual a da camiseta; Detalhe nas duas laterais de fora, com costura uma em tecido na cor branca e outra na cor vermelha igual da camiseta (conforme ilustrado no Anexo I).</p>	UND	216		19,22	4.151,52
Total:						R\$ 9.899,28

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária decorrerá do orçamento anual vigente para a compra de uniformes no valor de R\$ 9.899,28 (nove mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito

Assinado por: ROSA DOS SANTOS VEDOVATO, JANETE LÚCIA SECCHI, ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/AD30-865F-E09B-9938> e informe o código AD30-865F-E09B-9938





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

centavos), de acordo com a tabela abaixo:

Órgão:	07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:	01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Atividade:	2059- Manutenção das Atividade da Assistência Social
Dotação Principal:	3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Desdobramento:	8446 / 3.3.90.32.05.00.00 Mercadorias para Doação
Recurso:	1500/0000

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento ocorrerá, em até **15 dias** mediante apresentação da nota fiscal.

5.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal, **obrigatoriamente**, podendo ser documento físico ou enviado por e-mail assistenciasocialsms@gmail.com para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3. A licitante vencedora após a homologação, deverá informar a Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A licitante deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, a fim de receber e fornecer informações, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários aos serviços prestados.

6.2 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.3 As despesas decorrentes de frete, entrega, descarga, seguro e demais encargos competem, exclusivamente a licitante sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

6.5 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive, seguros de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais decorrentes da prestação dos serviços.

6.6 A licitante, deverá ter todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de São Martinho da Serra o seu fornecimento.

6.7 A licitante não terá vínculo empregatício com o Município, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas referentes à prestação do objeto.

6.8 A licitante deverá atender aos preços, prazos, e condições de execução do serviço descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.9 Manter-se durante toda a execução do contrato de preço, compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.10 Para fins de pagamento a licitante deverá entregar a nota fiscal à Secretaria de Assistência Social.

6.11 De acordo com a Instrução Normativa N° 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal N° 4083/2021: a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir as competências, conforme o disposto no Processo Licitatório e seus anexos.

7.2. Encaminhar Nota Fiscal para pagamento no prazo estipulado, após sua entrega, para pagamento no setor responsável.

7.3. Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

7.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução da entrega do objeto.

7.5. Notificar, por escrito, a empresa vencedora da aplicação de qualquer tipo de sanção.

7.6. Verificando qualquer discrepância nos termos acordados, rescindir o vínculo e convocar o próximo classificado no processo a qualquer tempo.

7.7. Sustar o recebimento do objeto que não estiverem de acordo com as especificações exigidas e a proposta credenciada.

7.8. Fiscalizar, gerenciar a contrato de preço e prestar esclarecimentos quando necessário, para garantir o cumprimento integral do mesmo.

7.9 Dar ciência à Licitante imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na



execução dos serviços;

7.10 Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 8.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1 O contrato terá a validade de **6 meses** a contar de sua assinatura.

9.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através da Portaria GP nº 3636 /2024, a qual designa o seu respectivo fiscal e Portaria nº 3632/ 2024, a qual designa o seu respectivo gestor onde exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

André Marcos Pignone
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782

JOELSON CARLOS PIAZZA Assinado de forma digital por
BRINGHENTI:2589608306 JOELSON CARLOS PIAZZA
BRINGHENTI:25896083068
8 Dados: 2025.01.20 14:33:02 -03'00'

B J DE QUADROS CONFECÇÃO DE
UNIFORMES EIRELI
Joelson Carlos Piazza Bringhenti
CONTRATADA

Janete Lucia Secchi
Secretária de Assistência Social





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD30-865F-E09B-9938

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAQUELINE DOS SANTOS VEDOVATO (CPF 034.XXX.XXX-05) em 21/01/2025 12:01:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JANETE LÚCIA SECCHI (CPF 428.XXX.XXX-00) em 21/01/2025 13:01:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 22/01/2025 08:34:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 14/02/2025 08:33:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/AD30-865F-E09B-9938>